TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO - LEI Nº 92 DE 31 DE dezembro DE 1958.

Cancela dívida do Ministério da Guerra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1 - Fica cancelada a dívida do Ministério da Guerra, correspondente a fôros dos lotes de terras nº 17 e 18 da quadra urbana nº 39, dos exercícios de 1940 a 1958.

Art. 2 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 31 de dezembro de 1.958.

- José Saleh Morheb -
PREFEITO MUNICIPAL